





1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

	LOTE 1 MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Alprazolam 0,5 mg - comprimido	Unidade	10000
2	Alprazolam 1 mg - comprimido	Unidade	10000
3	Alprazolam 2 mg - comprimido	Unidade	10000
4	Carbamazepina 20 mg/ml - suspensão oral – frasco	Unidade	1000
5	Carbamazepina 200 mg - comprimido	Unidade	1000
6	Carbamazepina 400 mg - comprimido	Unidade	1000
7	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido	Unidade	5000
8	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Unidade	5000
9	Clonazepam 2 mg - comprimido	Unidade	5000
10	Clonazepam 2,5 mg/mL - solução oral	Unidade	5000
11	Cloridrato de amitriptilina 25 mg - comprimido	Unidade	10000
12	Cloridrato de fluoxetina 20 mg - cápsula ou comprimido	Unidade	20000
13	Cloridrato de fluoxetina 20 mg/ml – solução oral – frasco	Unidade	1000
14	Gabapentina 300 mg - comprimido	Unidade	5000
15	Haloperidol 1 mg - comprimido	Unidade	1000
16	Haloperidol 2 mg/Ml - solução oral – frasco	Unidade	1000
17	Haloperidol 5 mg - comprimido	Unidade	1000
18	Levomepromazina 4% sol - oral gotas fco 20mL	Unidade	500
19	Levomepromazina 100 mg - comprimido	Unidade	5000
20	Levomepromazina 25 mg - comprimido	Unidade	5000
21	Oxalato Escitalopram 10mg – comprimido	Unidade	5000
22	Oxcarbazepina 300 mg - comprimido	Unidade	5000
23	Paroxetina 20 mg - comprimido	Unidade	10000
24	Periciazina 1% - solução oral – frasco de 20 ml.	Unidade	500
25	Periciazina 4% - solução oral – frasco de 20 ml.	Unidade	500
26	Risperidona 1 mg - comprimido	Unidade	1000
27	Risperidona 1 mg/ml - solução oral	Unidade	1000
28	Risperidona 2 mg - comprimido	Unidade	1000
29	Risperidona 3 mg - comprimido	Unidade	1000
30	Tramadol 100mg - cápsula ( caixa com 30 cápsulass)	Unidade	100
31	Tramadol 50mg - cápsula (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	100
32	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) - comprimido	Unidade	100
33	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL) - solução oral	Unidade	100

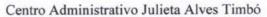




		Tix man	2
	LOTE 2  MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	Con I Time	3
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDODE	QTD
1	Ácido ascórbico 500mg/5mL - solução injetável - ampola de 5 ml	Ampola	5000
2	Ácido tranexâmico 50mg/mL - solução injetável - ampola de 5 ml	Ampola	500
3	Água para injeção 10 mL - ampola	Ampola	2000
4	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	Frasco ampola	600
5	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - pó para suspensão injetável	Frasco ampola	500
6	Bromoprida 5mg/mL - solução injetável - ampola de 2 ml	Ampola	2000
7	Ceftriaxona sódica 1.000mg pó para sol inj IM frasco-ampola	Frasco ampola	500
8	Cetoprofeno 100 mg - pó para solução injetável - EV – frasco – ampola.	Frasco ampola	1000
9	Cetoprofeno 50 mg - solução injetável - IM - ampola de 2 ml.	Ampola	1400
10	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - frasco 100mL (Soro fisiológico 0,9% 100mL)	Ampola	6000
11	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - frasco 500mL (Soro fisiológico 0,9% 500mL)	Ampola	3000
12	Cloridrato de lidocaína 1% solução injetável	Ampola	300
13	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml - solução injetável - ampola de 2 ml.	Ampola	500
14	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml - solução injetável - ampola de 2 ml.	Ampola	700
15	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml - solução injetável - ampola de 2 ml.	Ampola	1000
16	Complexo B - solução injetável - ampola de 2 ml	Ampola	2000
17	Dexametasona 4mg/mL sol inj amp 1mL	Ampola	4000
18	Diclofenaco de sódio 25mg/mL - solução injetável - ampola de 3ml.	Ampola	6000
19	Dipirona sódica 500 mg/ml - solução injetável	Ampola	6000
20	Escopolamina 20mg/5mL + dipirona 2500mg/5mL - solução injetável - ampola de 5 ml. (BUSCOPAM COMPOSTO)	Ampola	2000
21	Escopolamina 20mg/mL - solução injetável - ampola de 1 ml (BUSCOPAM SIMPLES)	Ampola	2000
22	Furosemida 10 mg/ml - solução injetável - ampola de 2 ml	Ampola	1000
23	Glicose 250 mg/ml 25 % - solução injetável - ampola com 10 ml	Ampola	500
24	Glicose 50 mg/mL - 5% solução injetável - frasco de 500 ml (Soro glicosado 5% 500mL)	Ampola	1000
25	Solução de glicose 5g + cloreto de sódio 0,9g/100mL sol inj amp 500mL (Soro glicofisiológico 1:1 500mL)	Ampola	1000
26	Solução ringer + lactato - composição por litro: cloreto 109 mEq, sódio 130 mEq, potássio 4 mEq, cálcio 2,7 mEq, lactato 27,7 mEq - solução injetável - Frasco de 500 ml (Soro ringer-lactato 500mL)	Ampola	1000
27	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg - pó para solução injetável	Frasco ampola	1000
28	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg - pó para solução injetável	Frasco ampola	1000
29	Vitamina K 10mg/mL - solução injetável - IM - ampola de 1ml.	Ampola	500
	LOTE 3 MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Acebrofilina 10mg/mL - xarope adulto - frasco com 120 ml + copo medida.	Unidade	2400
2	Acebrofilina 5mg/mL - xarope infantil - frasco com 120 ml + copo medida.	Unidade	2400
3	Ácido ascórbico 200mg/mL sol oral gotas fco 20mL	Unidade	500
4	Ácido fólico 5 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos).	Unidade	5000
5	Aciclovir 200 mg - comprimido	Unidade	1000



Prefeitura de	JRA MUNICIA	AL OF
1 amporii	193	WBO
Aciclovir 50 mg/g - creme	Unidade	100
Alopurinol 100 mg - comprimido	Unidade	3000
Alopurinol 300 mg - comprimido	Unidade F LIG	3000
Ambroxol 15mg/mL - xarope - frasco de 120 ml + copo medida.	Unidade	5000
Ambroxol 30mg/mL - xarope - frasco de 120 ml + copo medida.	Unidade	5000
Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/mL - suspensão oral	Unidade	300
Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - comprimido	Unidade	630
Besilato de anlodipino 5 mg - comprimido	Unidade	5000
Brimonidina 1,5 mg/ml - solução oftálmica	Unidade	20
Brinzolamida 10mg/ml - solução oftálmica	Unidade	20
Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) - solução inalante	Unidade	30
Budesonida 50 mcg - aerossol nasal - frasco de 120 doses.	Unidade	50
Cafeina 30 mg + carisoprodol 50 mg + diclofenaco sódico 125 mg + paracetamol 300 mg - comprimido	Unidade	2000
Cânfora 4 g + essência de terebentina 10 ml + mentol 0,005 g + salicilato de metila 0,02 ml - aerossol - frasco de 120 ml	Unidade	500
Captopril 25 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	5000
Carvedilol 12,5 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	3000
Carvedilol 6,25 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	3000
Carvedilol 3,125 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	3000
Cetoprofeno 50 mg – comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	2000
Cilostazol 100 mg - comprimido	Unidade	2000
	Unidade	3000
Cloridrato de amiodarona 100 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	100
Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	1000
Cloridrato de metformina 500 mg - comprimido	Unidade	2000
Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	500
Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 10 mg/g - bisnaga 30g.	Unidade	500
Diclofenaco dietilamônio 10mg/g - gel - bisnaga de 60 g.	Unidade	1800
Dimeticona 75mg/mL - solução oral	Unidade	800
	Unidade	600
		20
MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA		
		QTI
	Unidade	20
Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação controlada	Unidade	2000
Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação controlada	Unidade	2000
Glicosamina 1500 mg+ condroitina 1200 mg - pó para solução oral	Unidade	300
Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido	Unidade	2000
	Aciclovir 50 mg/g - creme Alopurinol 100 mg - comprimido Alopurinol 100 mg - comprimido Ambroxol 15mg/mL - xarope - frasco de 120 ml + copo medida. Ambroxol 30mg/mL - xarope - frasco de 120 ml + copo medida. Ambroxol 30mg/mL - xarope - frasco de 120 ml + copo medida. Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/mL - suspensão oral Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - comprimido Besilato de anlodipino 5 mg - comprimido Brimonidina 1,5 mg/ml - solução oftálmica Brinzolamida 10mg/ml - solução oftálmica Brinzolamida 10mg/ml - solução oftálmica Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) - solução inalante Budesonida 50 mg - carossol nasal - frasco de 120 doses. Cafeina 30 mg + carisoprodol 50 mg + diclofenaco sódico 125 mg + paracetamol 300 mg - comprimido Cânfora 4 g + essência de terebentina 10 ml + mentol 0,005 g + salicilato de metila 0,02 ml - aerossol - frasco de 120 ml Captopril 25 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos) Carvedilol 12,5 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos) Carvedilol 3,125 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos) Carvedilol 3,125 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos) Carvedilol 3,125 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos) Carvedilol 3,125 mg - comprimido Cloridrato de amiodarona 100 mg - comprimido Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos) Cloridrato de de metformina 500 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos) Cloridrato de de metformina 500 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos) Cloridrato de de metformina 500 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos) Cloridrato de fitiamônio 10mg/g - gel - bisnaga de 60 g. Dimeticona 75mg/mL - solução oral Digoxina 0,25 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos) Dorzolamida 20 mg/ml - solução oral - frasco de 20 ml. Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação controlada Gl	Aciclovir 50 mg/g - creme  Alopurinol 100 mg - comprimido  Alopurinol 300 mg - comprimido  Ambroxol 15mg/mL - xarope - frasco de 120 ml + copo medida.  Ambroxol 30mg/mL - xarope - frasco de 120 ml + copo medida.  Ambroxol 30mg/mL - xarope - frasco de 120 ml + copo medida.  Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/mL - suspensão oral  Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - comprimido  Besilato de anlodipino 5 mg - comprimido  Bimonidina 1,5 mg/ml - solução oftálmica  Brinzolamida 10mg/ml - solução oftálmica  Brinzolamida 10mg/ml - solução oftálmica  Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) - solução inalante  Budesonida 50 mg - acrossol nasal - frasco de 120 doses.  Cafeina 30 mg + carisoprodol 50 mg + diclofenaco sódico 125 mg + paracetamol 300 mg - comprimido  Cafofra 4 g + essência de terchentina 10 ml + mentol 0,005 g + salicilato de metila 0,02 ml - acrossol - frasco de 120 ml  Captopril 25 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Carvedilol 12,5 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Carvedilol 3,125 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Carvedilol 3,125 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Cloridrato de amiodarona 100 mg - comprimido  Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido  Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Cloridrato de amiodarona 100 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Cloridrato de amiodarona 100 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Unidade  Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Unidade  Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)  Unidade  Cloridrat



Ivermectina 6 mg - comprimido (caixa com 04 comprimidos)

7

8

Insulina Aspart 100 UI/ml - solução injetável - caneta preenchida de 3 ml

Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg - comprimido ou cápsula

Insulina Glulisina 100 UI/ml - solução injetável - caneta preenchida de 3 ml

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



500

80

80

1000

Unidade

Unidade

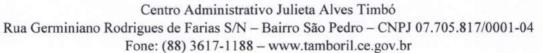
Unidade

Unidade



4		Man of	The F-
10	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg - comprimido	Unidade -	1000
11	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg - comprimido	Unidade	1C/1000
12	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg - comprimido	Unidade	1000
13	Levofloxacino 500 mg comprimido (caixa com 10 comprimidos)	Unidade	2000
14	Losartana potássica 50 mg - comprimido	Unidade	20000
15	Maleato de enalapril 20 mg - comprimido	Unidade	20000
16	Mesilato de doxazosina 2 mg - comprimido	Unidade	1000
17	Mesilato de doxazosina 4 mg - comprimido	Unidade	1000
18	Metildopa 250 mg - comprimido	Unidade	500
19	Mononitrato de isossorbida 20 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	2000
20	Mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	2000
21	Nitrofurantoína 100 mg - cápsula	Unidade	2000
22	Óleo mineral puro - frasco de 100 mL	Unidade	200
23	Omeprazol 20 mg - cápsula	Unidade	20000
24	Pantoprazol 40 mg - cápsula (caixa com 28 cápsulas)	Unidade	2000
25	Permetrina 5% - loção	Unidade	100
26	Propatilnitrato 10mg comp (Sustrate) (caixa com 50 comprimidos)	Unidade	2000
27	Rifamicina 10mg/ml - spray - frasco de 20 ml.	Unidade	200
28	Secnidazol 1g - comprimido	Unidade	1000
29	Simeticona 75mg/mL emulsão oral gotas frasco 10mL	Unidade	500
30	Sinvastatina 20 mg - comprimido	Unidade	20000
31	Sinvastatina 40 mg - comprimido (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	20000
32	Succinato de metoprolol 100 mg - comprimido de liberação controlada (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	300
33	Succinato de metoprolol 50 mg - comprimido de liberação controlada (caixa com 30 comprimidos)	Unidade	300
34	Sulfadiazina de prata 1% - creme - pote 400g.	Unidade	200

	LOTE 5 SANEANTES - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		
1	Ácido acético glacial 2%. Frasco de 1L.	Unidade	40		
2	Álcool etílico 70% em gel, desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para anti-sepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco. Frasco plástico de 1 litro.	Unidade	1200		
3	Alcool etílico 70%, em gel desinfetante à base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco. Frasco plástico de 5 litro.	Unidade	100		
4	Álcool etílico 70%, desinfetante à base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco. Frasco plástico de 1 litro.	Unidade	1200		
5	Álcool etflico absoluto. Frasco plástico de 1 litro.	Unidade	100		
6	Gliconato de clorexidina 0,12 % - solução bucal.	Unidade	20		
7	Geléia para realização de ultra-sonografia, atóxica, hidrossolúvel, hipoalergênica, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso. Frasco de aproximadamente 1Kg.	Unidade	300		
8	Geléia para realização de ultra-sonografia, atóxica, hidrossolúvel, hipoalergênica, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso. Frasco de aproximadamente 5Kg.	Unidade	100		







9	Iodo + iodeto de potássio (composto para teste de Schiller contendo solução de) (20 mg + 40 mg)/ml solução de iodo - FN - Frasco de 1L.	Onidade	39
10	Sabão líquido antisséptico para limpeza de pele. Frasco de 1L.	Unidade	100
11	Solução de PVP-I 10% com 1% de iodo ativo - Veículo Aquoso tópico - Frasco 1000mL	Unidade	30
12	Solução de PVP-I 10% com 1% de iodo ativo - Veículo detergente - degermante	Unidade	30

LOTE 06 SONDAS E TUBOS - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
1	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, N° 12, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orificios laterais, orificios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	360	
2	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, Nº 14, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	360	
3	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, N° 16, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orificios laterais, orificios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	500	
4	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, N° 18, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	500	
5	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, N° 20, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	50	
6	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, N° 22, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc.	Unidade	50	
7	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 06, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC.	Unidade	100	
8	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 08, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC.	Unidade	100	
9	Sonda p/ aspiração traqueal N° 10, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC.	Unidade	100	
10	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC.	Unidade	100	
11	Sonda uretral nº 10, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral. Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	200	





12	Sonda uretral nº 6, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral. Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde.	Unidade 0	ELICISON
13	Sonda uretral nº 8, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orificios central e lateral. Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	80
14	Sonda uretral nº 12, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral. Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20000
15	Sonda uretral nº 14, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral. Embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	80
16	Tubo de látex Nº 200 - D. I. 3,0mm com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de limpeza e desinfecção com produtos químicos, não colabar. Rolo com aproximadamente 15 metros.	Unidade	10

LOTE 07
AGULHAS, SERINGAS E FIOS - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Agulha descartável para punção N° 25 x 7, luer lock, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300
2	Agulha descartável para punção Nº 40 x 12, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	40
3	Agulha descartável para punção Nº 13 x 4,5, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300
4	Agulha descartável para punção N° 20 x 5,5, luer lock, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300
5	Agulha descartável para punção N° 25 x 8, luer lock, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300
6	Fio nylon preto n° 2-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 4,0cm cx/24fios	Caixa	240
7	Fio nylon preto n° 3-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/	Caixa	20

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





	24fios	Carl Line	30
8	Fio nylon preto n° 4-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/24fios	Gaixao DE	
9	Fio nylon preto n° 5-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/24fios	Caixa	20
10	Fio nylon preto nº 6-0, 45cm, ag 3/8 circ triang pt triang rev 3,0cm cx/24fios	Caixa	20
11	Seringa descartável de 1 ml, com agulha 0,45 x 13 mm embalada com capa protetora, escala graduada a cada 0,1ml. Estéril, atóxica, apirogênica. Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	10000
12	Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,5 mL, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	10000
13	Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 mL, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica. Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	10000
14	Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 mL, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica. Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	10000
15	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 mL, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	5000
16	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 mL, bico luer slip. Estéril, atóxica, apirogênica.Será exigido o Selo de Identificação da Conformidade INMETRO/OCP na embalagem (Port. N° 503 de 29/12/2011 – INMETRO).	Unidade	5000

	LOTE 8 SCALPS E CATETER -MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
1	Cateter intravascular periférico sobre agulha Nº 14, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100 unid.	Caixa	5	
2	Cateter intravascular periférico sobre agulha N° 16, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100 unid.	Caixa	5	
3	Cateter intravascular periférico sobre agulha Nº 18, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100 unid.	Caixa	5	
4	Cateter intravascular periférico sobre agulha N° 20, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100	Caixa	15	





	Prefeitura de Tamboril	O REFEILL	PALOE TO
5	Cateter intravascular periférico sobre agulha Nº 22, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100 unid.	Caixa <sub>40 DE</sub>	LICHTE
6	Cateter intravascular periférico sobre agulha Nº 24, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Caixa com 100 unid.	Caixa	15
7	Scalp calibre Nº 19 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5
8	Scalp calibre N° 21 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20
9	Scalp calibre N° 23 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico etransparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20
10	Scalp calibre N° 25 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa,possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20
11	Scalp calibre N° 27 com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer lock com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5

	LOTE 9	
LUVAS -	MATERIAL MÉDICO	HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 7,0: luva cirúrgica, em látex, natural e atoxico, número 7,0, estéril, anatômico, lubrificado com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/- 0,07) mm, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico com a data de fabricação e a data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir impresso na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, (par)  LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 7,5: luva cirúrgica, em látex, natural e atoxico, número 7,5, estéril, anatômico, lubrificado com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/- 0,07) mm, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico com a data de fabricação e a data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir impresso na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, (par)		250
2			500

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





3	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL NÚMERO 8,0: luva cirúrgica, em látex, natural e atoxico, número 8,0, estéril, anatômico, lubrificado com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/- 0,07) mm, a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico com a data de fabricação e a data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir impresso na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, (par)	Pares	DE LICETA
4	Luva de procedimento Tamanho Extra pequeno, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	20
5	Luva de procedimento Tamanho Pequeno, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	1000
6	Luva de procedimento Tamanho Médio, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	1200
7	Luva de procedimento Tamanho Grande, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	Caixa	500

330	LOTE 10 ATADURAS, GAZE E CURATIVOS - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
1	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g.	Pacote	600	
2	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades.	Pacote	2400	
3	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades.	Pacote	2400	
4	Compressa de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm fechada e 15 x 30 cm quando aberta, 13 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Pacotes com 500 unidades.		6000	
5	Gaze hidrófila 91 m x 91 cm, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Rolo embalado individualmente.	Unidade	300	

# LOTE 11 PREVENÇÃO, LAMINAS E COLETORES DE URINA E PERFUROS CORTANTES - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	<b>QTD</b> 50
1	Espátula de Ayres. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50
2	Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno.	Unidade	600



3	Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho médio.	Unidade	800
4	Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho grande.	Unidade	400
5	Pinça de Cheron - descartável e estéril. Embalagem individual.	Unidade	1000
6	Porta lâmina tipo frasco capacidade para 3 lâminas. Tampa de rosca.	Unidade	1500
7	Escova cervical estéril, descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Apresenta ponta ativa com cerdas macias em formato cônico, ideal para coleta de material endocervical sem falsos trajetos e traumatismos, diminuindo assim a quantidade de hemáceas, facilitando a obtenção de material com excelente celularidade endocervical. Embalagem individual.	Unidade	1500
8	Lâmina de bisturi Nº 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20
9	Lâmina de bisturi N° 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20
10	Lâmina de bisturi Nº 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20
11	Lâmina de bisturi Nº 21, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20
12	Lâmina para microscopia lapidada com uma ponta fosca. Caixa com 50 unidades.	Caixa	30
13	Coletor de material perfurocortante, capacidade 07 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento.  Coletor de material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico, com instruções de montagem e que integra o produto com		600
14			1500
15	Coletor de urina infantil feminino, sem extensor, com adesivo hipoalérgico em saco plástico, com graduação a cada 10 ml. Embalagem individual, estéril, capacidade máxima até 100 ml.	Unidade	40
16	Coletor de urina infantil masculino, sem extensor, com adesivo hipoalérgico em saco plástico, com graduação a cada 10 ml. Embalagem individual, estéril, capacidade máxima até 100 ml.	Unidade	40
17	Coletor de urina sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade 2.000 ml, adulto.	Unidade	4000

To



18	Coletor de urina tipo saco descartável adulto. Capacidade 2000 ml. Pct com	Pacote S 200
19	Frasco coletor para escarro (transparente - tipo copo). Embalado individualmente.	Unidade DE LICT 600
20	Frasco coletor para exame (transparente - tipo copo). Embalado individualmente.	Unidade 2000

	LOTE 12 DIVERSOS - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
ILEM		UND	QID
1	Abaixador de língua — espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalados em pacotes com 100 unidades.	Pacote	80
2	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaca, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções.	Unidade	100
3	<b>Almotolia</b> de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, <b>transparente</b> , com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções.	Unidade	100
4	Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/Hg, divisão de mostrador de 2mm/Hg, fecho em velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra, manguito feitos de borracha sintética, com estetoscópio incluso, com certificado e de acordo com o Inmetro.	Unidade	100
5	Esparadrapo comum impermeável, com boa aderência, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo 10 cm x 4,5 m	Unidade	800
6	Esparadrapo microporoso hipoalérgico, flexível e com boa aderência. Rolo com 10 cm x 4,5 m.	Unidade	50
7	Esfignomanômetro infantil, de 5 a 9 anos, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/Hg, divisão de mostrador de 2mm/Ng, fecho em velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra, manguito feitos de borracha sintética, com estetoscópio incluso, com certificado e de acordo com o Inmetro.  Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico - cor: transparente ou branco - com capacidade para 500ml.  Fita autoclávica (controle de exposição) para identificação e diferenciação de pacotes a serem esterilizados em autoclave composta de papel crepado e coberto com adesivo à base de resina e borracha. Cor creme claro, listras intermitentes diagonais, impregnadas de substância química (indicador de processo), que após o ciclo, mudam para espectro de cor entre cinza e o grafite. Medida aproximada de 19 mm X 30 m.		20
8			100
9			200
10	Fita hospitalar com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 50 mm x 10 m.	Unidade	400
11	Kit para micronebulização desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de micronebulizador (cabeçote, anteparo e recipiente), extensão com conector verde 9/16" - 18UNF e máscara facial tamanho adulto. Compatível com inaladores compressores NS.	Unidade	50
12	Kit para micronebulização desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de micronebulizador (cabeçote, anteparo e recipiente), extensão com conector verde 9/16" - 18UNF e máscara facial tamanho infantil. Compatível com inaladores compressores NS.	Unidade	50
13	Óculos para proteção profissional, plástico resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, lente incolor anti-embaçante, com proteção lateral, haste regulável ou não, compatível com profissionais que utilizem óculos de grau. Lavável e passível de desinfecção química. Tamanho: Adulto.	Unidade	50

04



14	tamanhos: 2mm, 3mm, 4mm e 5mm, esterilizáveis. Instrumento leve e resistente a impactos. Peso médio: 93 gramas, compatível para utilização de 2 pilhas pequenas.  Papel crepado 40cm x 40cm 60g/m2, 100% de celulose (1ª geração) c/ controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave. Caixa com 500 folhas.  Termômetro clínico digital para verificação de temperatura do corpo. Isento de mercúrio ou substância tóxica. Unidade de medição em graus Celsius (°C) com precisão decimal. Ponta flexível, verificados e aprovados		DS LICITASE 5000
16	Celsius (°C) com precisão decimal. Ponta flexível, verificados e aprovados pelo INMETRO, 100% resistentes à água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca.	Unidade	50
	LOTE 13 EQUIPOS - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Equipo macrogotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.		5000
2	Equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y" com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras),		600
3	Equipo para nutrição enteral - tubo em pvc azul atóxico cristal - com conector universal - com pinça rolete de pressão - com penetrador trifacetado para frasco de alimentação líquida descartável - estéril.		3000
4	Frasco para alimentação enteral livre de bisfenol-A 300 ml	Unidade	3000
	LOTE 14 MÁSCARAS - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Máscara Cirúrgica Descartável, tecido não tecido, tripla camada de elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, com elásticos laterais para fixação. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30. Caixa com 50 unidades.		5000
	PRODUTO ORIGINAL COM REGISTRO NA ANVISA.  Máscara PEEZ/ N95 Peca semifocial filtrante para proteção do		

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Máscara PFF2/ N95 - Peça semifacial filtrante para proteção do profissional contra aerossóis sólidos e de líquidos base água. Certificada pelo

Sapatilha Pro-pé - tecido não Tecido 100% Polipropileno, tamanho único,

2

Inmetro e registrada na Anvisa.

pacote com 100 unid.

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



1000

5

Unidade

Pacote

JRAMUNICIPAL OF



Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda a sua volta. Gramatura 30. Pacote com 100 unidades.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto. Justifica-se face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos e material médico hospitalar para o bom andamento da Central farmacêutica, para distribuição nos psf's e CAPS desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes que fazem acompanhamento no Município, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos

pacientes acompanhados.

2.3. A administração municipal de Tamboril vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população, destarte, promove a aquisição deste objeto com fulcro de atender ao interesse público presente na necessidade da utilização desses insumos para atender os usuários dos serviços de saúde do nosso Município.

3.2 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

3.2.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.

## 3.3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

3.3.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

3.3.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.3.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de

todo o processo de contratação;

3.3.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.3.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão

5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.3.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 1°, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.3.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação

#### 3.4 DO VALOR ESTIMADO:

3.4.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e

3.4.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2° do Decreto Federal n°. 10.024/2019).

# 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

4.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:





a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

CASO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

f) NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

g) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

# 4.1.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

## 4.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.4.1.- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPI e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

4.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

4.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 4.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

4.4.4 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3° da Resolução RDC N° 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União. (Exigência para o lote 07).

4.4.5 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) devidamente atualizada na data da proposta, segundo o disposto na Portaria SVS/MS n° 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS n° 6, de 29 de janeiro de 1999. Não serão aceitos protocolos de pedidos devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União. (Conforme exigido no art. 4° da Resolução RDC N° 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 – Anvisa). (Exigência para o Lote 01).

# 4.5 -RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial comprovando a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas dentro do atual exercício fiscal: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- 4.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 4.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 4.5.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.5.3 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

4.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.5.9. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 4.5.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.
- 4.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;
- 4.5.12. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 4.5.1. a 4.5.10 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.
- 4.5.14. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2° do Código Civil e artigo 18-A, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).

## 4.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja

possível. Identificar quem assinou.

c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

d) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no

máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

e) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia</u> <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

# 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em

lei.

c) As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo O Pregoeiro

proceder às correções necessárias.

e) O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso.

f) Observações extras para a formulação das propostas de preços:

g) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

h) Deverá vir anexo a presente proposta declaração, que nos preços unitários e totais estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme exigido no item "c)"

i) O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

- j) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- l) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 5.2. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e





formalização do Pregão Presencial, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições aplicável, as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregociro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).

## 5.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

# 5.6. DA PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA/READEQUADA:

- 5.6.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação feita em sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o endereço: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - Ceará na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 63750-000, ou apresentar na própria sessão de julgamento, se for o caso.
- 5.6.2. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- 5.6.3. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5. e subitens, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

## 6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Caso necessário, considerando a verificação do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 24h (vinte e quatro horas) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail: licitapmt2021@gmail.com ou entregue pessoalmente O Pregoeiro a prova de exequibilidade de sua proposta (lance final), devendo demonstrar:
- b.1) Planilha com os custos dos serviços de cada item;
- b.2) Planilha com custo com a logística de execução no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta,

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá n ção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

# 7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO. 7.1 DAS PENALIDADES:

7.1.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

7.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não

veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; d)

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos

serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de

TAMBORIL, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 7.2 supra e

10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em

razão do contrato objeto desta licitação:





I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 7.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

7.8 - As sanções previstas no **item 7.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

#### 8.1.1. Das obrigações da contratante:

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 9. Das obrigações da contratada:

9.1. - Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Tamboril, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

9.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

9.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.6 - A comunicação será feita via e-mail, telefone ou por ofício.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

## 11. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP

11.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

11.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

11.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno portevião tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

11.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

11.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

11.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Tamboril, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

11.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

11.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.



# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE
PROCESSO N.º:/201/PP.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
<b>DATA DE ABERTURA</b> ://2022.
HORÁRIO DE ABERTURA:hm
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE.

	LC	TE XX			
ITEM	ESPECIFICAÇÃÕES	UND	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$_	()			

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercia	l: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVI	EL PARA ASSINATURA DE C	ONTRATO:
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

- 1. Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA:

3. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data.
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

A





#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

penas da lei, para todos os fins de direlicitatório N.º, junto ao Nestabelecido na Lei nº 9.854, de 27/artigo 70, da Constituição Federal, nã	, por seu representante legal infra-assinado, sob as eito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo funicípio de TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao 10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz,
[ ] Ressalva entretanto que emprega 1	menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

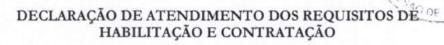
Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES





#### ANEXO IV



A	empresa		NPI N°:
		, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os	fins que se
	erem necessários e obser n órgãos ou entidades pu	rvado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam úblicas.	de contratar
DE	CLARA AINDA:		
	que dá ciência de qua vocatório;	ue cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do i	instrumento
	que tem pleno conhec rtados no presente certa	cimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produt ame licitatório; e	tos a serem
(3)	que sua proposta atende	e integralmente aos requisitos constantes neste edital.	

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES





# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_/PP

# **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_\_, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, o seguinte:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TAMBORIL (CE), .... de ..... de 20\_\_.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES** 

DECLARANTE

to





# MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

# **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO**: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES**: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TAMBORIL, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

	(CF)	de		20	
********	( ) ,	 uc	***************************************		_

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

# OUTORGANTE

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES** 

ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:





# 217

# MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/201/PP.
representante legal, o(a) Sr.(a.)
<ul> <li>( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;</li> <li>( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.</li> </ul>
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
(carimbo e assinatura do representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES

1





#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAMBORIL ATRAVÉS DA SECRETARIA\_\_\_\_\_\_
COM A EMPRESA/LICITANTE \_\_\_\_\_
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA de, em sua sede na Rua (Av), n° Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de, doravante denominados de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante, com sede na cidade de, Estado do à Rua/Av, n.° Bairro, inscrita no CNPJ/MF n°, representada pelo Sr(a), inscrito (a) no CPF/MF n.°, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.°, Processo n.°, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Secretário(a) acima descritos do Município de TAMBORIL — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº, no qual restou vencedora a Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE  3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (
CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA 4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

1

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó



# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Tamboril, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6 - A comunicação será feita via e-mail, telefone ou por ofício.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas	deste contrato	correrão por	conta da	Dotação	Orçamentária:	 Elemento de
Despesa:						

# CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o 10° (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.2. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta a Regularidade Fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação, das Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla

defesa.

9.7. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Faturas e Notas Fiscais em nome da **Secretaria contratante**— **Prefeitura Municipal de TAMBORIL/CE** - Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 63750-000 - TAMBORIL - Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TAMBORIL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no

To the same of the



prazo de 24uarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. A Gestão do Contrato será exercida pelo ordenador de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.5. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a).xxxxxxxxxxx especialmente designado(a)(s) pelo Secretário(a)(s) Municipal (ais) de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de TAMBORIL, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	TAMBORIL/CE, de	de
	Secretario de CPF N°	
	Empresa:	
	CNPJ:	
	Representante Legal da Empresa CPF:	
Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	







# ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_

EMPRESA:_		
VALOR:	(	)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS		QTDE TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL